



## EDITAL Nº 06 de 2024

### **SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO “PROGRAMA MULTISSETORIAL DE DESENVOLVIMENTO COMPETITIVO E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROGLOBAL MODA ÍNTIMA 2025”**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, por intermédio de sua Gerência de Negócios Internacionais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas que possuam diferenciais competitivos em produtos ou serviços ou tenham soluções inovadoras, atuantes na região Serrana I descritas no item 2.1.1 do Estado do Rio de Janeiro, para participação no programa objeto do presente Edital, conforme as regras descritas abaixo:

#### **1. Programa**

O programa “**MULTISSETORIAL DE DESENVOLVIMENTO COMPETITIVO E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROGLOBAL MODA ÍNTIMA 2025**”, de que trata o presente Edital, visa capacitar as empresas selecionadas e que atuam nos subsetores de moda praia, fitness e lingerie para desenvolver seus processos de internacionalização por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas pelo **SEBRAE/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto neste Edital.

#### **1.1. Parte integrante deste Edital**

Anexo I – “Termo de Adesão”, pelo qual a empresa proponente, através de seu representante legal, formaliza sua adesão ao programa.

## 1.2. Objetivo Geral

O ProGlobal Moda Íntima foi criado com a finalidade de promover a inserção competitiva e sustentável dos pequenos negócios do setor de moda, nos subsetores de moda praia, fitness e lingerie, no mercado internacional, melhorando sua competitividade e explorando novos canais internacionais de comercialização.

## 1.3. Objetivos Específicos

- a) Criar uma cultura de internacionalização e inovação nos pequenos negócios;
- b) Disseminar oportunidades de negócios internacionais e promover o intercâmbio comercial e tecnológico através de ações de promoção comercial;
- c) Contribuir para aumentar o número de micro e pequenas empresas exportadoras, bem como o volume e a qualidade de suas exportações, disponibilizando um conjunto de ferramentas e informações que facilitem a inserção dos produtos/serviços oferecidos pelas empresas fluminenses no mercado internacional;
- d) Preparar e desenvolver as micro e pequenas empresas para atuação internacional;
- e) Identificar insumos, tecnologias ou produtos que possam contribuir para a diversificação do portfólio de produtos e serviços e/ou diminuição de custos, e /ou melhoria da eficiência produtiva;
- f) Fomentar parcerias e alianças estratégicas com empresas de outros países para promoção de negócios e para desenvolvimento e transferência tecnológica, de conhecimentos, boas práticas e processos que visem a melhoria da competitividade e produtividade dos pequenos negócios;

- g) Contribuir para tornar os negócios prósperos, longevos, mais produtivos e competitivos por meio da qualificação e exposição em ambientes internacionais.

#### 1.4. Duração

1.4.1 O programa terá duração de **05 (cinco) meses**, iniciando **no mês de janeiro de 2025** e **com término previsto para maio de 2025**.

1.4.2 A execução do programa, objeto deste Edital, compreenderá ações de internacionalização dos microempreendedores individuais (MEI), e microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, conforme cronograma de execução apresentado no item 13.

#### 2. Objeto

2.1. A presente chamada pública visa selecionar até 20 (vinte) microempreendedores individuais, microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas na região Serrana I do Estado do Rio de Janeiro para participação no ciclo 2025 do Programa ProGlobal Moda Íntima, de acordo com os critérios de seleção previstos neste edital.

2.1.1. A região Serrana I engloba os municípios de Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Bom Jardim, Duas Barras, Carmo, Sumidouro, Cordeiro, Macuco, Cantagalo, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes e São Sebastião do Alto.

#### 3. Empresas Elegíveis

##### 3.1 Setores de Atuação

Podem participar deste processo seletivo microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que ofereçam produtos e serviços com diferenciais competitivos ou soluções inovadoras, conforme definição descrita no item 14.

Os candidatos devem estar inseridos no **setor de moda, nos subsectores de confecção de moda praia, fitness e lingerie**, atendendo aos requisitos estabelecidos no item 3.2.

Os subsetores são apresentados a seguir como as áreas de atuação para empresas que podem ser atendidas pelo Programa ProGlobal Moda Íntima.

### 3.2 Requisitos Obrigatórios

3.2.1 Para participar deste programa, os Microempreendedores Individuais e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem atender a todos os critérios a seguir:

- a) Possuir inscrição válida no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estar enquadrada na Receita Federal como MEI – Microempreendedor Individual, com faturamento anual máximo de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), Microempresa, com faturamento anual máximo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ou Empresa de Pequeno Porte, com faturamento anual máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- c) Possuir atuação no setor listado no item 3.1 deste Edital.
- d) Ter sua sede na Região Serrana I do estado do Rio de Janeiro.

## 4. Inscrição

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no período de **23 de outubro a 24 de novembro de 2024**, através do formulário de inscrição disponível no site: <https://sebraerj.com.br/proglobalmodaintima>

4.2 É necessário o preenchimento completo do formulário de inscrição.

4.3 A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada e, caso haja inconsistência, Micro Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte candidatas serão automaticamente eliminadas do processo de seleção.

4.4 O **SEBRAE/RJ** reserva o direito de desclassificar as candidatas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.

## 5. Das vagas

5.1 O presente edital possui 20 (vinte) vagas destinadas às empresas da região Serrana do Estado do Rio de Janeiro para participação no ciclo 2025 do Programa ProGlobal Moda Íntima.

5.2 Caso o número de pessoas jurídicas habilitadas ultrapasse o número de vagas disponíveis, será formado um cadastro de reserva, que somente serão chamadas, conforme ordem de classificação, em caso de haver desistências.

## 6. Processo de Seleção

6.1 O processo de seleção será realizado, com base nos seguintes critérios e pontuações:

### a) Tempo de existência da pessoa jurídica:

Este critério se justifica pela necessidade de seleção de pessoas jurídicas que, preferencialmente, já ultrapassaram os desafios dos primeiros 02 (dois) anos de existência, considerados críticos segundo pesquisas realizadas pelo **SEBRAE**, visto que tendem a ter um maior nível de maturidade e estruturação operacional, considerados importantes para o alcance dos resultados propostos pelo programa, mediante a seguinte pontuação:

- Até 02 anos de existência – **1,0 ponto**;
- Acima de 02 até 05 anos de existência – **3,0 pontos**;
- Acima de 05 anos de existência – **5,0 pontos**.

### b) Produto ou serviço com diferencial competitivo:

Neste critério, a pessoa jurídica deverá apresentar evidências de que seu produto ou serviço tenha diferencial competitivo que enseje ou gere a oportunidade de inserção no mercado global. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não desenvolve produto ou serviço com diferenciais competitivos – **0 ponto**;
- Está desenvolvendo produto ou serviço com diferenciais competitivos – **3,0 pontos**;
- Já possui produto ou serviço com diferenciais competitivos – **5,0 pontos**.

### **c) Experiência Internacional:**

Este critério está relacionado a seleção de pessoas jurídicas que possuam experiência internacional. Para fins deste critério, considera-se experiência internacional como sendo qualquer relação da pessoa jurídica com o mercado externo nos últimos 5 (cinco) anos, como, por exemplo: negócios internacionais de exportação, importação, distribuição ou representação; parcerias internacionais para cooperação acadêmica, codesenvolvimento tecnológico ou transferência tecnológica; participação em missões ao exterior ou eventos internacionais (feiras, seminários, workshops, congressos etc.), realizados no Brasil ou no exterior do seu setor. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Nenhuma experiência internacional – **0 ponto**;
- Até 02 experiências internacionais – **3,0 pontos**;
- Acima de 02 experiências internacionais – **5,0 pontos**.

### **d) Disponibilidade de Recursos Financeiros:**

O processo de internacionalização exige um certo investimento, em termos de disponibilidade de recursos financeiros adicionais para, por exemplo, preparar ou adequar material de comunicação, participar de missões e eventos (mesmo que online) ou para adequar produtos e processos às exigências do mercado. A disponibilidade pode ser comprovada com, por exemplo, recursos em caixa, acesso a linhas de crédito, bolsas de estudo, subsídios governamentais, aumento de capital, potencial entrada de investidores, *seed money* ou *venture capital*. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Nenhuma disponibilidade de recursos financeiros – **0 ponto**;
- Apresenta alguma disponibilidade ou tem condições de obter recursos financeiros adicionais – **3,0 pontos**;
- Possui disponibilidade de recursos financeiros – **5,0 pontos**.

**6.1.1** O atendimento aos critérios descritos no item 6.1 deste Edital será evidenciado, por meio de autodeclaração, no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

**6.1.2** O **SEBRAE/RJ** reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previsto no item 6.1 deste Edital.

6.1.2.1 Nos termos do item 6.1.2, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ ou outro documento válido que identifique o tempo de existência da pessoa jurídica, com relação ao critério **“Tempo de existência da Pessoa Jurídica”**, previsto no item 6.1.”a”;
- b) Relatórios, fotos, certificações, reportagens, sites, quadro comparativo ou outro documento que demonstre o diferencial competitivo do produto ou serviço da empresa com relação ao critério **“Produto ou serviço com diferencial competitivo”**, previsto no item 6.1.”b”;
- c) Relatórios, fotos, certificados, comprovantes de inscrição, comprovação de estadia e tickets de passagens, contratos, convênios, *invoices*, termos de cooperação, ou outro documento que demonstre a experiência internacional com relação ao critério **“Experiência Internacional”**, previsto no item 6.1. ”c”; e
- d) Demonstrações financeiras em geral, indicadores financeiros, relatórios de auditoria, pareceres de contadores, orçamentos ou outro documento que demonstre disponibilidade de recursos financeiros com relação ao critério **“Disponibilidade de Recursos Financeiros”**, previsto no item 6.1.”d”.

**6.1.3** A nota mínima obtida pela soma das notas de cada critério para aprovação no processo seletivo deverá ser de 4 (quatro) pontos.

## 6.2 Critérios de desempate

As empresas aprovadas no processo seletivo serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação total. Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados sequencialmente os critérios de avaliação do item 6.1, “a”, “b”, “c” e “d”.

Caso persista o empate, terá prioridade a empresa com o maior tempo de existência, ou seja, a que tiver sido constituída primeiro.

## 7. Divulgação do Resultado

**7.1** A divulgação do resultado será realizada no dia **27 de novembro de 2024**, por meio do site <https://sebraerj.com.br/proglobalmodaintima> e por e-mail direcionado às pessoas jurídicas classificadas.

**7.2** As pessoas jurídicas participantes que não concordarem com o resultado poderão interpor recurso à organização do Programa, enviando um e-mail para [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br), com o assunto “Contestação Edital ProGlobal Moda Íntima 2025”. O prazo para envio do recurso será no **dia 28 de novembro de 2024**. A resposta ao recurso será enviada pelo e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) até o **dia 29 de novembro de 2024**, data em que também será divulgado o resultado final do processo seletivo.

**7.3** Uma vez selecionada, o representante legal da pessoa jurídica deverá ratificar seu interesse em participar do **ProGlobal Moda Íntima 2025** por meio do preenchimento e assinatura de termo de adesão. Após o preenchimento e assinatura, o termo de adesão deverá ser encaminhado para o e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) até o dia **13 de dezembro de 2024**.

**7.4** Caso restem vagas a serem preenchidas, as empresas do cadastro de reserva serão chamadas para inscrição e pagamento do investimento no período entre **16 e 20 de dezembro de 2024**.

## **8. Atividades do Programa**

**8.1** As empresas selecionadas participarão do programa **ProGlobal Moda Íntima 2025**, em atividades ao longo de 05 (cinco) meses, que contribuirão para promover a inserção competitiva e sustentável dos pequenos negócios no mercado internacional, melhorando sua competitividade e explorando novos canais internacionais de comercialização.

**8.2** As atividades do programa serão realizadas em formatos digitais e presenciais. As atividades digitais ocorrerão em uma plataforma gratuita, a ser indicada pelo SEBRAE/RJ, com acesso via Internet, podendo incluir ferramentas como Teams, Zoom, entre outras. Além disso, poderá haver atividades presenciais na cidade de Nova Friburgo/RJ.

**8.3** Para as atividades poderão estar presentes até 2 (dois) representantes por empresa.

**8.4** A participação nas ações/atividades do programa deverá ser realizada pelo representante legal do negócio ou por pessoa por ele indicada, desde que também possua poder de decisão na pessoa jurídica.

## **9. Ações do Programa**

**9.1** As empresas selecionadas neste edital deverão estar aptas a participarem das atividades de capacitação online e síncronas, com duração prevista de até **05 (cinco) meses**.

**9.2** O ProGlobal Moda Íntima disponibilizará capacitações coletivas e consultorias individuais nos temas discriminados a seguir:

- Fundamentos de Comércio Internacional;
- Modelagem e Estratégia de Negócios Internacionais;
- Branding Internacional;
- Pitch aplicado ao Comércio Internacional;
- Elaboração do Plano de Comunicação e Pitch Comercial;
- Gestão Financeira para Internacionalização;
- Câmbio e Financiamento;
- Formação de Preços para Comércio Exterior;
- Logística Internacional;
- Contratos no Comércio Internacional;
- Promoção Comercial Internacional.

As capacitações serão realizadas em formato de oficinas e consultorias, totalizando 52 horas.

**Entregas esperadas por parte dos empresários ao longo do programa:**

- Plano de Comunicação
- Plano Comercial (tabela de preços, pitch de venda, proposta comercial e material promocional)

## 10. Investimento

10.1 O investimento a ser realizado pelas pessoas jurídicas selecionadas custeará cerca de 7% (sete por cento) do valor total das ações do programa, e os 93% (noventa e três por cento) restantes serão subsidiados pelo SEBRAE/RJ.

**10.3** Após a divulgação do resultado final, no dia **29 de novembro de 2024**, as pessoas jurídicas selecionadas deverão efetuar o pagamento para habilitarem sua participação no programa, a título de investimento, no período de **02 de dezembro a 13 de dezembro de 2024**.

**10.4** O valor e as formas de pagamentos poderão ser feitos das seguintes maneiras:

- a) À vista no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais)** por transferência PIX para o SEBRAE/RJ ou por cartão de crédito;
- b) Parcelado sem juros, em até **12 (doze) vezes de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, por meio de cartão de crédito, totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

As instruções de pagamento serão informadas pelo SEBRAE/RJ via e-mail para as empresas selecionadas.

**10.5** Os comprovantes de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito deverão ser enviados para o e-mail: [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) com o assunto "**Pagamento Edital ProGlobal Moda Íntima 2025**", para fins de efetivação da adesão, até o dia **13 de dezembro de 2024**.

**10.6** A pessoa jurídica que não efetuar o pagamento, integral ou parcelado, ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao **SEBRAE/RJ** até o dia **13 de dezembro de 2024** estará automaticamente eliminada do programa.

**10.7** Na hipótese de desistência do programa, o investimento realizado não será devolvido, nem cessará a cobrança do parcelamento pelo cartão de crédito, salvo se a desistência se der antes do início das ações do programa e no caso de falência ou extinção da pessoa jurídica.

**10.8** Em caso de desistência de um participante do programa ou caso a pessoa jurídica selecionada não comprove o pagamento no prazo sinalizado no item 10.5, a Gerência de Negócios Internacionais do **SEBRAE/RJ** poderá convocar as pessoas jurídicas integrantes do cadastro reserva, que tenham sido aprovadas, mas que não tenham sido chamadas devido à insuficiência de vagas, observando a ordem de classificação.

**10.9** As pessoas jurídicas chamadas do cadastro de reserva deverão efetuar o pagamento para habilitarem sua participação no programa, a título de investimento, até o dia **20 de dezembro de 2024**. Já os prazos de envio dos comprovantes de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito e dos termos de adesão seguem os estabelecidos nos itens 10.5 e 7.3, respectivamente.

## **11. Disposições Finais**

**11.1** A candidatura e possível participação no Programa implicam o conhecimento e aceitação total e irrestrita dos termos descritos no presente Edital.

**11.2** É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do **SEBRAE/RJ** e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **SEBRAE/RJ**.

**11.3** Todas as pessoas jurídicas participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

**11.4** As ações do Programa desenvolvidas pelo **SEBRAE/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.

**11.5** Na hipótese de não haver a realização do programa, haverá o ressarcimento integral do investimento.

**11.6** O **SEBRAE/RJ** poderá alterar a carga horária definida nesse Edital, interromper ou

suspender a execução do Programa, com prévia comunicação aos participantes. Nas hipóteses de interrupção ou suspensão, haverá o ressarcimento proporcional do investimento.

**11.7** A critério da Gerência de Negócios Internacionais, a pessoa jurídica poderá remarcar as ações individuais tratadas neste Edital mediante comunicação ao **SEBRAE/RJ** com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**11.8** Se o prazo informado no item 11.7 não for observado, a consultoria individual não será prestada e não haverá reposição.

**11.9** As atividades remotas que não puderem ser realizadas por problemas de conexão/tecnologia da pessoa jurídica participante não serão reagendadas.

**11.10** A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.

**11.11** O investimento realizado, na forma e condições previstas no item 10.4 do Edital, não lhes garante o direito de exigir qualquer indenização ou ressarcimento pelo eventual não atingimento dos objetivos e resultados pretendidos pelo presente programa, pelas seguintes razões:

- a) o programa é subsidiado com recursos do **SEBRAE/RJ**;
- b) o interesse do **SEBRAE/RJ** converge com o interesse das pessoas jurídicas participantes pelo alcance dos objetivos e resultados do programa;
- c) as capacitações e atividades previstas não possuem natureza de prestação de serviço;
- d) o **SEBRAE/RJ** não possui finalidade lucrativa;
- e) o programa possui manifesta consonância com sua missão institucional, prevista no art. 9º da Lei 8.029/90 e art. 5º de seu Estatuto Social, pelo fomento da competitividade e do desenvolvimento sustentável das Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro.

**11.12** Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Negócios Internacionais do **SEBRAE/RJ**, por meio do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br).

**11.13** Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Gerência de Negócios Internacionais do **SEBRAE/RJ**, por meio do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br).

## **12. Confidencialidade e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**

12.1 O **SEBRAE/RJ** se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do desenvolvimento do Programa, utilizando-as apenas dentro do necessário para execução das ações propostas e para a realização de pesquisas agregadas, com a finalidade de propor melhorias ao Programa.

12.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade não inclui informações que sejam:

- De conhecimento prévio do SEBRAE/RJ;
- De domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que seja por responsabilidade do SEBRAE/RJ; ou
- Reveladas ao SEBRAE/RJ por terceira parte que não tenha, direta ou indiretamente, obrigação de sigilo com a empresa.

12.3 Os participantes devem obrigatoriamente manter sigilo sobre todas as informações referentes às empresas participantes, que tenham sido divulgadas no âmbito do Programa.

12.4 A participação no presente Edital implica na necessidade da coleta de dados pessoais, tais como: nome, endereço, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone com a finalidade de convocação para as atividades do projeto, registro nos sistemas do **SEBRAE/RJ** para comprovar/evidenciar o atendimento realizado aos órgãos de controle, bem como para averiguar a participação nas atividades realizadas. O **SEBRAE/RJ** se compromete a proteger os dados pessoais, conforme a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.5 Os participantes autorizam a utilização dos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas fornecidos no ato da inscrição, com o propósito de formação e atualização do cadastro de clientes do **SEBRAE/RJ**, que se compromete a não comercializar esses dados e a tratá-los conforme as Políticas de Privacidade da instituição.

12.6 As pessoas físicas indicadas para participar do Programa em nome das pessoas jurídicas selecionadas deverão estar cientes e de acordo com a possibilidade de captura e divulgação de fotografias, vídeos e imagens das atividades realizadas neste ciclo, com a finalidade de promoção e divulgação do Programa, que poderão ser utilizados pelo prazo de até três anos após o seu encerramento.

### 13. Cronograma de execução

Data	Atividades
23/10/2024	Lançamento do Edital ProGlobal Moda Íntima 2025
23/10 a 24/11/2024	Período de Inscrições
28/10 a 25/11/2024	Período de Avaliação pela Banca
27/11/2024	Divulgação do Resultado Provisório
28/11/2024	Interposição de Recurso
29/11/2024	Divulgação do Resultado Final
02/12 a 13/12/2024	Período para o Pagamento do Investimento
16/12 a 20/12/2024	Convocação do Cadastro Reserva
15/01/2025	Início do Programa
31/05/2025	Término do Programa

O cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão comunicadas através do site <https://sebraerj.com.br/proglobalmodaintima>.

#### 14. Definições adotadas pelo ProGlobal Moda Íntima 2025

**Diferencial competitivo:** São características que tornam a empresa única diante dos seus principais concorrentes. São vantagens que a empresa proporciona aos seus clientes e que a concorrência ainda não conseguiu oferecer.

**Soluções inovadoras:** São todas as propostas que gerem produtos ou serviços que atendam às demandas de mercado, soluções inéditas e até então não pensadas. Não precisam ser necessariamente inovações radicais, mas obrigatoriamente trazem benefícios para os usuários.

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MULTISSETORIAL DE DESENVOLVIMENTO COMPETITIVO E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROGLOBAL MODA ÍNTIMA 2025**, firmado pela empresa XXX, na forma abaixo:

**EMPRESA XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida no Município XXX, na XXX, nº XXX, XXX, XX, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida por XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada **ADERENTE**, selecionada por meio do **Edital nº 06 de 2024**, resolve firmar este **Termo de Adesão** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Adesão** tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, ao “**PROGRAMA MULTISSETORIAL DE DESENVOLVIMENTO COMPETITIVO E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROGLOBAL MODA ÍNTIMA 2025**”, que visa capacitar as empresas selecionadas para alcançar os objetivos previstos no referido programa, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **SEBRAE/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto no **Edital nº 06 de 2024**.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo presente instrumento, a **ADERENTE** obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no **Edital nº 06 de 2024**, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.



**Parágrafo Segundo** – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da empresa atesta(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos do **Edital nº 06 de 2024**, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente, e que tais documentos estão regularmente em vigor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo de Adesão**.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[Assinatura]

[denominação completa da instituição]

[Representante]

[cargo ocupado]